



CONGEAPA

Conselho Gestor da APA Santuário Ecológico da Pedra Branca

Ata da Reunião Ordinária 005/2015 do CONGEAPA. Reunião Ordinária do CONGEAPA, realizada no dia 11 de junho de 2015, no espaço de reuniões do Centro de Múltiplo Uso, Praça da Bandeira, nº 10, Caldas, MG. Foi realizada a primeira chamada às dezoito horas, em que não havia quórum, sendo este verificado na segunda chamada às dezoito horas e quinze minutos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Paulo Ribeiro Ferraz, Daniel Tygel, Vanderlei Tomé, Luís Antônio Fonseca Teixeira, Régis Oliveira Ottoni, Claudinei Donizetti de Lima e João Paulo de Lima Braga. Estiveram também presentes os seguintes suplentes: Silvestre Antônio de Freitas e Eric Arruda Williams. Ausentaram-se os conselheiros Elias Guimarães Borges Filho, Amilton Aparecido de Souza e Eduardo Garcia de Queiroz Filho. A reunião contou com a participação de observadores, incluindo dois moradores do bairro da Bocaina. Iniciando os trabalhos, o Presidente Paulo deu início à ordem do dia. Seguem as deliberações e informes resultantes da Reunião Ordinária 005/2015 do CONGEAPA, seguindo a numeração dos itens de pauta. Os pontos que foram acrescentados durante a própria reunião iniciam-se com a letra “E”:

1) Abertura da reunião às 18h15. Assinatura da lista de presença pelos conselheiros, suplentes e observadores. **2) Informe da Prefeitura Municipal de Caldas sobre possibilidade de disponibilizar estrutura física e humana para o funcionamento do CONGEAPA.** Como não estava presente o conselheiro Elias Borges Filho, que introduziria o tema em nome da Prefeitura Municipal, **foi aprovado por consenso que** este tema será pauta da próxima Reunião Ordinária. **3) Proposta da Associação Pocinhos Vivo de averiguação da situação da nascente do Rio Verde.** Régis apresentou proposta da associação Pocinhos Vivo de que o CONGEAPA faça uma vistoria ambiental sobre a situação das nascentes do Rio Verde. Luís Antônio informou que a pesquisadora Mariana Peixoto, da Unicamp, está fazendo uma análise de todas as nascentes da APA da Pedra Branca através de imagens de satélite, a pedido da Prefeitura Municipal, que arcou com o pro-labore de R\$3.000,00 para a atividade. O secretário propôs que este estudo sirva de base para o CONGEAPA fazer a averiguação das nascentes. **Foram aprovados por consenso os seguintes encaminhamentos:** (a) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Caldas (SEMAGRO) apresentará os resultados desta pesquisa em uma reunião conjunta do CONGEAPA e CODEMA; (b) Após esta discussão sobre os resultados nos CODEMA e CONGEAPA, promover uma atividade pública em Caldas de apresentação dos resultados em parceria entre Prefeitura Municipal, CONGEAPA e CODEMA. **4.1) Requerimento de expansão da zona urbana de Pocinhos do Rio Verde (requerimento 1563/2014).** A pedido do vice presidente Luís Antônio, Daniel resgatou o encaminhamento da Reunião Ordinária do CONGEAPA 004/2015 sobre este assunto, que consistia em que a SEMAGRO apresentasse ao conselho a proposta detalhada de expansão da zona urbana de Pocinhos do Rio Verde de acordo com os indicativos definidos durante a reunião, a partir de pedido da moradora Bia Tambasco. Luís Antônio então apresentou a área de expansão em mapas, e informou aos presentes que a área de expansão encontra-se dentro da zona de amortecimento da Reserva Biológica da Pedra do Coração. Então procedeu à leitura do Artigo 49 da Lei Federal nº 9.985/2000, que é taxativo em proibir qualquer zona urbana em zona de amortecimento de reserva biológica, conforme transcrição: “Art. 49. A área de uma



CONGEAPA

Conselho Gestor da APA Santuário Ecológico da Pedra Branca

44 *unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os*
45 *efeitos legais. Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação*
46 *de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em*
47 *zona urbana”. Foram então aprovados por consenso os seguintes*
48 **encaminhamentos: (a)** A proposta de expansão da zona urbana de Pocinhos do Rio
49 Verde foi indeferida por afrontar legislação federal. **(b)** Na próxima Reunião Ordinária será
50 discutido o anteprojeto de lei de autoria do vereador Vanderlei Tomé, que cria a figura do
51 “Condomínio Rural”. **4.2 Mineração Mercedes: Solicitação de anuência para**
52 **ampliação de empreendimento minerário (protocolo 122/2015).** Daniel informou aos
53 conselheiros que, a partir do encaminhamento da última reunião ordinária, a SEMAGRO e
54 a Aliança em Prol da APA Pedra Branca (composta pelas associações do Bom Retiro,
55 Lagoa, Pocinhos Vivo e Pedra Branca) fizeram pedidos de pareceres jurídicos para
56 subsidiar a decisão dos conselheiros. A SEMAGRO encaminhou pedido à AMM –
57 Associação dos Municípios Mineiros – e à AMIG – Associação dos Municípios
58 Mineradores de Minas Gerais, sendo que somente a AMIG enviou o parecer, assinado
59 pela advogada Dra. Priscila Ramos Netto Viana. Já a Aliança em Prol da APA da Pedra
60 Branca encaminhou pedido de parecer ao advogado Dr. Bruno Elias Bernardes. A pedido
61 do presidente Paulo Ribeiro Ferraz, Daniel procedeu à leitura dos dois pareceres, no seu
62 inteiro teor. Após a leitura, iniciou-se a discussão em torno da correta compreensão dos
63 dois pareceres, que, segundo os conselheiros, em muito convergiam na leitura jurídica e
64 conclusões do tema, tendo divergência apenas pelo fato do parecer da AMIG ter proposto
65 um encaminhamento, para além da análise jurídica em si. Luís Antônio apontou as
66 seguintes convergências entre os dois pareceres: de que AAF efetivamente não é um
67 licenciamento ambiental, além de estar sendo questionado por estar presumidamente
68 violando a constituição federal; de que as empresas mineradoras que hoje atuam na APA
69 da Pedra Branca através de AAF estão irregulares; e de que não cabe o argumento de
70 “direito adquirido” em se tratando de legislação ambiental. Luís afirmou que haveria
71 apenas uma divergência nas conclusões: de que o parecer da AMIG, talvez pela pergunta
72 e contextualização, com o histórico do que tem acontecido, tenha proposto que seria
73 razoável (e “correto”) convocar as empresas com AAF para licenciamento ambiental, e por
74 outro lado o parecer do advogado Bruno afirma que este tipo de encaminhamento seria
75 ilegal. Vanderlei Tomé elogiou o parecer do advogado Bruno, enquanto Régis afirmou que
76 os pareceres têm um grande valor por reforçar a leitura sobre o sentido e alcance do
77 artigo 51 da Lei Municipal nº 1.973/2006. Ele concordou com Luís Antônio de que os dois
78 pareceres deixam claro que as empresas mineradoras que estão com AAF não estão
79 devidamente licenciadas, e portanto estão em contrariedade à lei municipal. Daniel
80 salientou a compreensão de que o interesse da lei é o de proibir a mineração, e que a
81 exceção para as já instaladas e devidamente licenciadas vai no sentido de evitar perdas
82 econômicas por quem já investiu na atividade. Por isso, a lei não menciona nada sobre
83 regularização ou adequação à legislação, portanto o encaminhamento proposto pela
84 advogada Priscila seria contrário à lei. João Braga se manifestou para secundar este
85 entendimento. O Presidente Paulo Ribeiro Ferraz perguntou a Luís Antônio quais são as
86 mineradoras que hoje operam com AAF na APA da Pedra Branca. Segundo Luís Antônio,



CONGEAPA

Conselho Gestor da APA Santuário Ecológico da Pedra Branca

seriam a Juparaná, a Etegram (que está paralisada), a Mercedes, e a Corcovado, que tem 60% (sessenta por cento) da sua área dentro do município de Caldas. O observador Vicente propôs que se exigisse que a Mercedes britasse os rejeitos que estão no bairro, para pelo menos gerar melhorias para os bairros. **Foi aprovado por consenso o seguinte encaminhamento:** dado o reconhecimento de que é uma afronta à legislação municipal a concessão de anuência para atividade de mineração que hoje encontra-se instalada mas sem as devidas licenças de operação, este Conselho indefere o pedido de anuência constante do Protocolo 122/2015. **Deliberações e informes que não constavam na pauta original e tiveram sua inclusão aprovada por consenso pelos conselheiros: E1) Doação de gravador aos CODEMA e CONGEAPA por Lídia Pontes.** Luís Antônio informa aos presentes que Lídia Pontes doou, em caráter pessoal, um gravador digital para ser usado pelos CODEMA e CONGEAPA. **Foi aprovado por consenso o seguinte encaminhamento:** emitir um ofício de agradecimento a Lídia Pontes pela doação e consequente contribuição aos trabalhos do conselho. **E2) Recebimento de requerimento de anuência da empresa laticínios Bitiurinha.** Os laticínios Bitiurinha enviaram requerimento de anuência para emissão de AAF de sua atividade, que fica localizada no interior da APA. **Foi aprovado por consenso que,** como a Resolução Normativa 001/2015 ainda não foi publicada, o CONGEAPA fará a avaliação do requerimento. **E3) Averiguação da regularidade da Mineradora Corcovado.** Luís Antônio informou que há dúvidas sobre a regularidade da Mineradora Corcovado quanto à sua área que se encontra dentro dos limites do município de Caldas. **Foi aprovado por consenso o seguinte encaminhamento:** enviar um ofício à SUPRAM/FEAM informando que há suspeitas de que a mineradora estaria dentro da APA da Pedra Branca, no município de Caldas, solicitando o órgão averiguar através da solicitação de uma Declaração de Limites Geográficos Municipais. **Próxima reunião do conselho:** a próxima Reunião Ordinária ocorrerá no dia 9 de julho, no mesmo local. O Presidente encerrou então a reunião. A presente ata foi por mim, Daniel Tygel, lavrada, sendo então lida, aclamada e assinada pelos conselheiros presentes.